



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Presidente Antonio Carlos	UF: MG	
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova, com sede no município de Ponte Nova, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Henrique Sartori de Almeida Prado		
e-MEC Nº: 202210970		
PARECER CNE/CES Nº: 403/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/6/2025

I – RELATÓRIO

O presente expediente refere-se ao pedido de recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova, código e-MEC nº 14115. O pleito foi protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202210970 em 5 de julho de 2022, e as informações a seguir, transcritas *ipsis litteris* do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, detalham o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior – IES.

[...]

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de recredenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” na fase de Despacho Saneador. Tendo em vista que as questões apontadas no Despacho Saneador não impedem o seu prosseguimento, após as análises iniciais, o processo foi encaminhado ao INEP para realização dos procedimentos de avaliação.

A avaliação in loco, de código nº 177273, realizada no período de 14/08/2023 a 16/08/2023, resultou nos conceitos apresentados no quadro abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,60</i>
<i>Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,17</i>
<i>Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,10</i>
<i>Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão</i>	<i>4,50</i>
<i>Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura</i>	<i>4,19</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,28</i>	
<i>Conceito Final Faixa: 4</i>	

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN no 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios</i>		
<i>I. CI igual ou maior que três;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i>	X	
<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	X	
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo assinado por Marcos Renan Silva Vieira - Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Civil - CREA-MG nº 1419917480.</i>	X	
<i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;</i> <i>Justificativa: Também em resposta a diligência instaurada, a IES anexou no sistema e-MEC, na aba “diligência”, o Plano de Fuga/Plano de Atendimento a Emergência, juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº PRJ20190314822, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado de Minas Gerais, com validade até 24/05/2027.</i>	X	
<i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i> <i>Justificativa:</i> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Válida até 24/09/2025. • Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 29/03/2025 a 27/04/2025. 	X	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
<i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):</i>			
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i> <i>Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.</i>	X		
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.</i>	X		
<i>III. política de atendimento aos discentes;</i> <i>Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.</i>	X		

<i>IV. processos de gestão institucional;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
<i>V. salas de aula;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.	X		
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i> Justificativa: NSA.			X
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i> Justificativa: NSA.			X
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.	X		
<i>X. AVA, quando for o caso;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.	X		
<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “5” na avaliação in loco.	X		
<i>XII. bibliotecas: infraestrutura;</i> Justificativa: Conforme relatório INEP, este indicador recebeu conceito “4” na avaliação in loco.	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA (Cód. 14115) se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1: A partir da análise documental dos materiais disponibilizados pela instituição sucedida pelos relatos da comunidade acadêmica verifica-se que a instituição dispõe de uma política de autoavaliação que está consolidada em seu planejamento de desenvolvimento institucional. Por meio das ações conduzidas pela Comissão Própria de Avaliação foi possível constatar a atuação de tais membros no intuito de averiguar a qualidade de todas as áreas que envolvem o serviço educacional prestado pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova. Os instrumentos de sensibilização, comunicação e coleta das informações são compatíveis com a finalidade da ação e subsidiam as ações de cunho administrativo.

EIXO 2: Após a análise do PDI 2023-2027, verifica-se a missão, os objetivos, as metas e os valores da instituição estão expressos nele, nos depoimentos obtidos nas reuniões realizadas com os docentes, discentes, técnicos-administrativo, assim como nos documentos disponibilizados pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova, verifica-se o envolvimento nos diferentes eventos realizados envolvendo a responsabilidade social. Ao longo do PDI ocorre a descrição das políticas de ensino e pós-graduação e o compromisso de promover a atualização curricular e do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação e pós-graduação, de forma permanente, por meio dos trabalhos das coordenações, dos NDE e dos colegiados dos cursos, a partir do processo de avaliação institucional. As atividades de Pesquisa e Iniciação

Científica estão se consolidando em iniciativas pontuais, o que foi verificado nas conversas nas reuniões com os discentes e docentes, há bolsas que estimulam a participação dos discentes em projetos de pesquisa e extensão em maior número. As políticas institucionais voltadas a valorização das diversas temáticas estão atendidas e garantidas em ações de ordem prática e teórica. Há uma interação da Faculdade com seu entorno e municípios vizinhos em atividades, programas e projetos, que levam a instituição até a comunidade na prestação de serviços de acordo com os cursos ofertados em eventos diversos. O Ensino a Distância está contemplado em uma boa estrutura de oferta de disciplinas na forma on line, via AVA, com materiais adequados e metodologias ativas. Assim pode-se afirmar que este Eixo Avaliativo foi muito bem. A Sala de TI existe, porém, não conseguimos visita-la. Os banheiros são limpos, acessíveis e adequados. A infraestrutura de execução e transporte atende ao perfil da instituição, bem como o seu plano de atualização e expansão de equipamentos estão dentro da realidade. O sistema Blackboard, Totvs e as tecnologias da informação atendem à necessidade da IES.

EIXO 3: A FUPAC dispõe de Política de Gestão Educacional que contempla a valorização ações extensionistas com potencial gerar valor para o contexto socioeconômico da região em que está situada. Verificou-se que a IES também mostra-se disposta a promover programas de integração discente, com destaque para o programa de Nivelamento, Programa de Iniciação Científica e Monitoria. Neste eixo, também faz-se necessária destacar a presença de canais de comunicação para a comunidade acadêmica, que por eles pode ter acesso a documentos de interesse geral bem como resultados de autoavaliações. A IES também dispõe de política institucionalizada para fomento da produção científica por meio da concessão de espaço interno para divulgação de trabalhos de seus estudantes, bem como apoio financeiro para divulgação externa. Com isso, resta evidenciado que a FUPAC possui capacidade, por meio de suas políticas de gestão educacional, de fornecer a prestação de serviço educacional compatível com as necessidades do mercado de trabalho.

EIXO 4: Verificou-se na documentação apresentada pela Faculdade Presidente Antônio Carlos que a titulação de seu corpo docente é composta por 67% de mestres e doutores. Há uma política de capacitação docente em consolidação, porém é de conhecimento dos docentes. Há uma política institucionalizada de capacitação e formação do corpo técnico-administrativo sendo de conhecimento de todos estes profissionais, conforme depoimentos colhidos na reunião realizada, inclusive há vários profissionais e seus dependentes que já forma titulados e capacitados dessa forma. O processo de gestão é adequado e eficiente para uma Faculdade deste porte, sua estrutura operacional de órgão é: Comitê de Gestão (órgão máximo); Direção acadêmica, pedagógica, administrativa e financeira, Colegiado de Curso; Coordenação de Curso; Núcleo Docente (NDE) e de Órgãos Suplementares e de apoio. Há sustentabilidade financeira e participação da comunidade acadêmica, nas várias etapas de construção do orçamento anual. Assim, esta Instituição se apresenta muito bem em relação a este Eixo avaliativo.

EIXO 5: As instalações administrativas da IES atendem às necessidades institucionais, considerando a sua adequação às atividades. Os documentos são armazenados em sua maioria em espaços digitais, havendo alguns resquícios que são armazenados em armários da instituição. As instalações administrativas são sinalizadas com placa em braile, piso tátil, e existem condições de deslocamento de deficientes por todo o prédio. A visita transcorreu por espaços como direção; coordenações de compartilhadas com salas de professores em tempo integral;

Ouvidoria compartilhada com apoio psicopedagógico e secretaria nos mesmos moldes. Os espaços compartilhados, com exceção da tesouraria e da secretaria acadêmica, possuem horários de uso afixados em sua entrada. A comissão verificou uma sala de TI, porém, não conseguimos visitá-la. As salas de aula são amplas, arejadas e com material multimídia necessário para aula. Os espaços da instituição são acessíveis, com dois banheiros dispondos dos apoios necessários e de natureza multifamiliar. O auditório é amplo, com espaço para 350 pessoas e equipado com recursos multimídias. A sala dos professores é ampla e adequada às atividades. Os espaços de atendimento ao discente, de convivência e alimentação atendem às condições de acessibilidade, limpeza, sendo adequadas à instituição. A IES apresentou os seguintes laboratórios: Laboratório de biomecânica, cinesiologia, medidas e avaliação e fisiologia do exercício; brinquedoteca; Laboratório de práticas esportivas (quadras, campo, pista de atletismo); Laboratório Multidisciplinar – Engenharias; Laboratório Multidisciplinar II e Laboratório Anatomia; Laboratório Desenho e Topografia; Laboratório de Informática- 1 sala com 20 equipamento; 1 sala de dança. Ademais, a instituição possui laboratórios de prática com convênios como Academia Éxito ok, SENAI (Laboratórios de Materiais de Construção Civil e Laboratório de Mecânica e Metrologia) e Esporte Clube Palmeirense. Os espaços são acessíveis, possuem normas e equipamentos de segurança e estão previstos no plano de manutenção patrimonial e de infraestrutura. Ademais, também foi apresentado um simulador que serve como ferramenta de aprendizagem para o curso de educação física. A CPA possui espaço compartilhado com o NDE, material multimídia necessário para sua análise. A biblioteca possui infraestrutura adequada, com atualização do acervo digital de forma semestral.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA (Cód. 14115).

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o recredenciamento da FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA (Cód. 14115), terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA (Cód. 14115), situada na Avenida Francisco Vieira Martins, no 480, bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova, no estado de Minas Gerais, mantida pela FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS (cód. 221), com sede e foro no município de Belo Horizonte, no mesmo estado, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O presente processo encontra-se devidamente instruído, em estrita observância à legislação educacional vigente. Os conceitos obtidos nos eixos avaliados atestam que a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova preenche os requisitos necessários para o recredenciamento, tendo alcançado Conceito Institucional – CI igual a quatro.

Em consonância com as recomendações da SERES, propõe-se o deferimento do pedido de recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova, com sede no município de Ponte Nova, no estado de Minas Gerais, nos termos da instrução da referida Secretaria.

Ante o exposto, este Relator submete o presente voto à apreciação deste Conselho.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 480, bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antonio Carlos, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 11 de junho de 2025.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente